

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 2021-SEMECE

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 518/2014 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 607 de 23 de dezembro de 2019 torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MANAQUIRI/AM**, o qual reger-se-á as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021 destina-se a contratação temporária e formação de cadastro reserva, de profissionais da educação para os cargos de professores, pedagogo, psicólogo, nutricionista, técnico em nutrição, merendeiro e auxiliar de serviços gerais, em conformidade com o Anexo Único da Portaria nº 099 de 12 de abril de 2021, para atender as necessidades de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.2. Compreendem-se como Processo de Seleção: a inscrição, classificação, convocação e contratação de profissionais nos termos deste Edital.

1.3. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de Comissão Organizadora composta por 04 (quatro) servidores, designados através da Portaria nº 100 de 12 de abril de 2021, subscrita pelo Prefeito Municipal.

1.5. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a coordenação do Processo de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital até a etapa do resultado final da classificação dos candidatos, bem como a solução dos casos omissos.

1.6. Os profissionais que vierem a ser contratados por meio deste Edital poderão atuar em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino ou em outros locais para os quais forem designados, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Manaquiri/AM.

1.7. O presente Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Manaquiri e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

2. DOS CARGOS E FUNÇÕES

2.1 Os cargos, áreas de atuação, pré-requisitos, atribuições e o número de vagas, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no **Anexo III** deste Edital.

2.2 Das especificidades da função de Professor Indígena:

2.2.1 As vagas serão oferecidas de acordo com o **Anexo III** para atender as escolas Indígenas Andorinha; Cereça Purãga; Divane Kimera-Anexo; Cristo Redentor; Maria da Conceição; Mikoi Pakup; Raimundo Ribeiro Correia; Anexo-Maria Rosa; Floresta Verde; Sagrado Coração de Jesus; Anexo – Maria Gertrude; Nova Canaã.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma presencial através do preenchimento de ficha de inscrição no período de **19/04/2021 a 23/04/2021**, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00 min às 17h00min, no CEMTI - Centro de Educação Municipal de Tempo Integral Domingos Vasques, na Rua Manoel David s/nº - Centro.

3.2. Os candidatos deverão cumprir os procedimentos e protocolos de segurança de prevenção do contágio da pandemia do Covid-19, obedecendo às orientações seguintes durante o processo de inscrição:

I - uso obrigatório de máscaras de proteção facial;

II – fazer uso dos dispensadores de álcool em gel a 70% ou produtos equivalentes disponibilizados pela Comissão Organizadora;

III – Manter o distanciamento social de no mínimo 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – dispor de caneta esferográfica própria na cor azul, para preenchimento de formulários e assinaturas.

3.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar um documento original com foto.

3.4. Serão aceitas inscrições por terceiros, mediante procuração específica, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – **Anexo II**.
- II. Cópia do RG e CPF;
- III. Curriculum Vitae e documentos que comprovem a veracidade das informações;
- IV. Comprovação dos requisitos básicos para os respectivos cargos:
 - a. **Cargo de Professor 20h e 40h:** a) Ensino Superior Completo na área em Normal Superior ou Pedagogia ou Licenciatura Plena em área específica. Experiência em Educação e/ou curso de no mínimo 80 horas em educação especial em área específica (ZONA URBANA); b) Ensino Superior Completo na área em Normal Superior ou Pedagogia ou Licenciatura Plena em área específica (ZONA RURAL).
 - b. **Cargo de Professor Educação Especial 20h (Ciclo - Pestalozzi):** a) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia (com habilitação em Magistério, séries iniciais) e/ou Normal Superior (com habilitação em Magistério, séries iniciais), fornecido por IES reconhecido pelo MEC com curso de no mínimo 80h na Educação Especial devidamente reconhecido e autorizado por uma certificadora e/ou curso de Alfabetização de crianças com TEA e DI (LUNA ABA). Carta de intenção justificando porque deseja trabalhar na área de Educação Especial; b) **Sala de Recurso** - Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento fornecido por IES reconhecido pelo MEC com curso de mínimo 80h na Educação Especial, devidamente reconhecido e autorizado por uma instituição certificadora. Carta de intenção porque deseja trabalhar na área de Educação Especial; c) **Tradutor e interprete de LIBRAS** – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC e PROEFICIÊNCIA em tradução e interpretação em Libras. Carta de intenção (**TRADUZIDA EM LIBRAS**) justificando porque deseja trabalhar na área de Educação Especial.
 - c. **Cargo de Professor Indígena:** Apresentar Carta de Avaliação individual do Servidor de Escola Indígena comprovando sua experiência em atuação na área de educação escolar indígena com assinatura do pedagogo da Gestão Pedagógica ou da Coordenação de Educação Escolar Indígena conforme os direitos específicos indígenas; b) Ser indígena; Declaração de residência; Apresentar o RANI ou auto declaração da FUNAI ou Carta de Anuência, que é pertencente a grupo étnico indígena, que conheça a realidade das aldeias; OBS: (se não tiver RANI ou declaração servirá como comprovação a cópia do RANI do pai ou da mãe); c) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando o Magistério Indígena – Projeto Pirayawara Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena em Área Específica de Educação;(OBS: Apresentar declaração de Faculdade e Histórico do período que está cursando). Formação continuada em Educação Escolar Indígena Saberes Indígena, apresentar certificado (com carga horária mínima de 180h/a); Outras Formação Específica na área de educação escolar indígena com carga horária mínima de 80 horas apresentar certificado).
 - d. **Cargo de Nutricionista Pedagogo e Psicólogo:** Ensino Superior Completo na área pretendida.
 - e. **Cargo de Técnico em Nutrição:** Diploma ou declaração de conclusão de curso atualizada;
 - f. **Cargo de Merendeiro e Auxiliar de Serviços Gerais para concorrer a vagas nas escolas indígenas:** a) Ensino Fundamental Incompleto; b) Apresentar Ata da Aldeia (com assinaturas do Tuxaua e das lideranças em concordâncias com a Aldeia que pretende atuar), conforme os direitos específicos Indígenas;
 - g. **Cargo de Merendeiro e Auxiliar de Serviços:** a) Ensino Fundamental Incompleto.
- V. Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento e, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, para todos os cargos;
- VI. Títulos: Especialização, Mestrado e Doutorado e Histórico Escolar (original e cópia) para os cargos de nível superior completo.
- VII. Certificados ou Declaração de Conclusão em Cursos na área pretendida.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- I. Optar pelo(s) cargo(s)/especialidade/carga horária ao(s) qual(is) deseja concorrer.
 - II. Optar pela escola/localidade para qual deseja concorrer à vaga, manifestando sua preferência. Caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá ser lotado em outra escola/localidade conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
- 3.7. Será admitida uma inscrição por cargo/especialidade/carga horária. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato a cargos diferentes, ao ato da contratação, o mesmo terá que optar ao cargo pretendido em caso de incompatibilidade de horário ou que gere acúmulos de cargos.
- 3.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.
- 3.9. Depois de efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo;
- 3.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.11. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, para investidura nos cargos cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que é acometido.
 - 4.2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.
 - 4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/especialidade/carga horária.
 - 4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer.
 - 4.5. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição, assinalando o campo específico para esse fim e especificar o tipo de deficiência.
 - 4.6. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que não se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
 - 4.7. No ato da inscrição, o candidato que se declarar com deficiência deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 6 (seis meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), o qual deverá ser entregue junto com as demais documentações.
 - 4.8. O laudo médico deverá conter:
 - I. O nome e o documento de identidade do candidato;
 - II. A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência;
 - III. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 4.9. O laudo ou Relatório Médico que não atender às exigências contidas neste edital, não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos deficientes;
- 4.10. Será eliminado desse Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.
- 4.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Tempo Determinado será constituído das seguintes etapas para todos os cargos:

1ª Etapa - Inscrição: serão realizadas as inscrições presenciais, de acordo com as disposições do **item 3** deste Edital.

2ª Etapa – Avaliação Documental (Títulos e Experiência profissional).

5.2. A análise documental dos candidatos será realizada por uma Banca de Análise formada por até 07 (sete) Membros indicados pela Comissão Organizadora.

5.3. A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação obtida através dos critérios para atribuição de pontuação previstos no **Anexo IV** deste Edital, considerando a somatória da experiência e titulação.

5.4. Considera-se experiência profissional somente atividade desenvolvida no cargo/função pleiteada.

5.5. Não serão considerados pontos aos itens apresentados como pré-requisitos.

5.6. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

5.7. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a ordem de classificação.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. Na Avaliação de Títulos serão considerados os itens do **Anexo IV** deste Edital.

6.2. Critérios para atribuição da pontuação:

I - Formação acadêmica:

a) Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização), *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado).

b) Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) deverão ter duração mínima de 360 horas. Considerar-se-á a especialização em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

c) Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar. Só será considerado o mestrado e doutorado em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

d) Os cursos de Pós Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), e de acordo com o Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017.

e) **Para o cargo Professor Indígena**, também serão atribuídos pontos para: i) Formação em Educação Escolar Indígena Saberes Indígenas; ii) Magistério Indígena – Projeto Pirayawara.

II - Cursos

a) Para os cargos de Professor, Pedagogo e Nutricionista: Curso/e ou Formação Continuada na área pretendida, emitidos por órgãos públicos, a partir de 80 (oitenta) horas comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

b) Para os cargos de Técnico em Nutrição, Merendeiro e Auxiliar de Serviços Gerais: Curso/e ou Formação Continuada na área pretendida, emitidos por órgãos públicos, de 08 (oito) a 25 (vinte e cinco) horas e Curso/e ou Formação Continuada a partir de 25 (vinte e cinco) horas, comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

c) Quando não possuir Certificado, deverá entregar **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO** obedecendo aos mesmos critérios relacionados aos certificados.

III - Tempo de serviço

a) Para efeito de classificação de candidatos, na pontuação referente ao tempo de serviço, para os cargos de Professor, Professor Indígena e Pedagogo, será considerada a atuação na área da educação em docência, apoio pedagógico e gestão escolar até o limite de 24 (vinte e quatro) meses para pontuação total e para critério de desempate. Para os demais cargos, será considerada a experiência profissional na área pretendida até o limite de 24 (vinte e quatro) meses para pontuação e total para critério de desempate.

b) Para fins de contagem de tempo de serviço a comprovação de experiência profissional se dará através de:

I - Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada.

II - Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato ou de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

c) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7. DO RESULTADO

7.1 A divulgação do resultado parcial do processo seletivo ocorrerá no dia **29 de abril de 2021** afixada no mural da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, bem como será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

7.2 A divulgação do resultado final será no dia **06 de maio de 2021**, após análise dos recursos, por meio de listagem afixada no mural da Prefeitura de Manaquiri/AM e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

7.3 A lista dos candidatos classificados obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.4 O candidato classificado será convocado para admissão conforme as necessidades de lotação de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 A classificação do candidato não lhe assegura a contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

7.6 Em caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03);

b) O candidato que obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica;

c) Maior experiência profissional;

d) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A contar da divulgação do resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado, o candidato terá o prazo de **1 (um) dia** para apresentar recurso por escrito, devidamente fundamentado, para o pedido de revisão de contagem de pontos referente ao seu processo, conforme cronograma especificado no **Anexo I**.

8.2. Esgotado o prazo previsto no item anterior, **NÃO** caberá recurso para revisão de pontos.

8.3. O recurso deverá ser feito em formulário próprio, conforme **Anexo V** deste Edital, e encaminhado ao Presidente da Comissão Organizadora, nomeado para tal fim, e protocolado na sede Secretaria Municipal de Educação, das 08h00min às 17h: 00min do **dia 30 de abril de 2021**.

8.4. Após análise dos recursos, o resultado será afixado no dia **05 de maio de 2021** no mural da Prefeitura de Manaquiri/AM, contra a qual não caberá mais recurso.

8.5. A homologação do Processo Seletivo Simplificado somente será submetida à Secretaria Municipal de Administração após o julgamento de todos os recursos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. No ato da convocação, que ocorrerá no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, o profissional receberá uma declaração do local de trabalho com registro do respectivo horário de ocupação.

9.2. A desistência da convocação, pela ordem de classificação, será documentada e assinada pelo candidato desistente.

9.3. O não comparecimento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto na convocação, implicará em sua desclassificação sendo chamado o candidato subsequente.

9.4. O procedimento de chamada obedecerá à rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.

9.5. A convocação dos classificados para os cargos de Merendeiros e Auxiliar de Serviços Gerais, se dará quando do funcionamento da normalidade do retorno das aulas presenciais ou de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

9.6. Para fins das convocações sequenciais será utilizado o meio oficial de comunicação, mural e ou quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e pelos meios de comunicação (telefone e/ou e-mail) fornecido pelo candidato no ato de inscrição.

10. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. Os vencimentos base inicial dos profissionais contratados por meio deste Processo Seletivo, será o constante da Tabela de Vencimentos do Magistério, na referência inicial do cargo pleiteado, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor	40 h	R\$ 2.886,14
Professor	20 h	R\$ 1.443,07
Professor Indígena	20 h	R\$ 1.443,07
Pedagogo	30 h	R\$ 1.394,55

10.2. A carga horária semanal do profissional do magistério contratado será conforme Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Manaquiri/AM (Lei Municipal nº 537/2014 com alteração da Lei Complementar nº 017/2017).

10.3. A remuneração dos profissionais contratados para os cargos de Nutricionista e Psicólogo seguirá o que estabelece no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 001/2006 e na Lei Municipal nº 518/2014, alterada pela Lei Municipal nº 607/2019, que dispõe sobre Contratação Temporária nos órgãos da Administração Municipal.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Nutricionista	30 h	R\$ 2.800,00
Psicólogo	30 h	R\$ 2.800,00

10.4. A remuneração dos profissionais contratados para os cargos de natureza administrativa com jornada de carga horária semanais de 40 horas seguirá o que estabelece no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 001/2006 e na Lei Municipal nº 518/2014 que dispõe sobre Contratação Temporária nos órgãos da Administração Municipal.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Merendeiro	40 h	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	R\$ 1.100,00
Técnico em Nutrição	40 h	R\$ 1.100,00

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo determinado, nos termos e condições definidos pelas Leis Municipais nº (s) 502/2013, 518/2014 e 607/2019.

11.2 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo à ordem de classificação por cargo, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

11.3. São requisitos básicos para a contratação:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- II. Idade mínima 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- III. Quitação com as obrigações eleitorais, e no caso do sexo masculino, quitação também com as obrigações militares;
- IV. Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V. Aptidão física e mental para o exercício das funções a que se candidatar comprovada através de atestado médico expedido por profissional habilitado.
- VI. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- VII. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- III. Enquadrar comprovadamente em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

11.4. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga.

11.5. Depois de publicado o edital de convocação, o candidato a ser contratado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, onde receberá a lista de documentos comprobatórios exigidos para a contratação.

11.6. O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo, não poderá ser admitido.

12. DA LOTAÇÃO

12.1. A lotação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga, e dando preferência para a escola/localidade escolhida no ato de inscrição pelo candidato.

12.2. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao local de lotação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do memorando expedido pela Secretária de Educação, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedado ainda, a relocação ou remoção para outra escola.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da administração pública;
- III. Por iniciativa do contratado.

13.2. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

13.3. O contrato poderá ser rescindido pelo contratante antes do seu vencimento mediante comprovação da desnecessidade do serviço.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021 disciplinado por este Edital terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.

14.3. O candidato formalmente convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 48 (quarenta e oito) horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação e será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

14.4. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais considerando as necessidades das Instituições de Ensino da Rede Municipal da Zona Rural e Urbana do Município de Manaquiri, de acordo com horário de funcionamento de cada escola;

14.5 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

14.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.7. O controle do número de inscrição será por cargo.

14.8. Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a publicar editais complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas.

Manaquiri/AM, 15 de abril de 2021.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Rogério Guilherme Soares da Silva

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – DO CRONOGRAMA

FASES DE EXECUÇÃO	DATA
Publicação do Edital	15 de Abril de 2021
Período de Inscrições	19 a 23 de Abril de 2021
Divulgação da Relação de Inscritos	27 de Abril de 2021
Análise Documental	27 e 28 de Abril de 2021
Resultado Parcial	29 de Abril de 2021
Apresentação de Recurso	30 de Abril de 2021
Resultado do Recurso	05 de Maio de 2021
Resultado Final	06 de Maio de 2021
Homologação	07 de Maio de 2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021-SEMECE

INSCRIÇÃO Nº _____

ÓRGÃO DE DESTINO E FUNÇÃO PLEITEADA: *(preenchimento obrigatório)*

SECRETARIA MUNICIPAL: _____

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

ESCOLA/LOCALIDADE _____

DADOS PESSOAIS: *(preenchimento obrigatório)*

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIMQual? _____ () NÃO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____

NOME DA MÃE: _____

CPF: _____ RG: _____ órgão emissor: ____ / ____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ SEXO: () Masc. () Fem.

ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE: _____

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO E CONTATO: *(preenchimento obrigatório)*

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital PSS N° 001/2021-SEMECE.

Manaquiri/AM, _____ de Abril de 2021.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO *(via do candidato)*

INSCRIÇÃO N° _____

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____

SECRETARIA MUNICIPAL: _____

FUNÇÃO PLEITEADA: _____

ESCOLA/LOCALIDADE PLEITEADA: _____

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital PSS N° 001/2021 - SEMECE.

Manaquiri/AM, _____ de Abril de 2021.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III A – DOS CARGOS E DAS VAGAS

PROFESSOR - ZONA URBANA

CARGO	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Professor	20 h	Ensino Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental	32

PROFESSOR - ZONA RURAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Professor	20 h	Ensino Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental	75
Professor	40 h	Ensino Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental	02
Professor Indígena	20 h	Ensino Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental	33

ANEXO III B – DOS CARGOS E DAS VAGAS

ADMINISTRATIVOS - ZONA URBANA E RURAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Merendeiro	40 h	Rede Municipal de Educação	14
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	Rede Municipal de Educação	24
Pedagogo	30 h	Rede Municipal de Educação	02
Nutricionista	30 h	Rede Municipal de Educação	01
Psicólogo	30 h	Rede Municipal de Educação	01
Técnico em Nutrição	40 h	Rede Municipal de Educação	01

ANEXO III C – DOS CARGOS E DAS VAGAS

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Cargos de Professor, Merendeiro e Auxiliar de Serviços Gerais.

ESCOLAS	LOCALIDADE	PROFESSOR 20 h	PROFESSOR 40 h	MERENDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Antônia Jesuina de Moraes	Sede	06	-	01	-
João Diniz (Anexo)	Lago do Jaraqui	01	-	-	-
Domingos Vasques	Sede	15	-	01	01
Herculano Achão de Castro	Sede	05	-	-	01
Osmarina Furtuoso de Vasconcelos (PESTALOZZI)	Sede	06	-	-	-
Aliança	Tilheiro	03	-	01	01
Breve Jesus Virá	Igarapé do Piauí	01	-	01	01
Divino Espírito Santo	Lago do Jutai	06	-	01	-
Nossa Senhora de Nazaré	Lago do Ajará	05	-	-	-
Nossa Senhora do P. Socorro	Lago do Italiano	04	-	01	01
Novo Progresso	Vila do Januacá	05	-	-	-
São José	Paraná do Manaquiri	04	-	-	-
São Sebastião	Costa do Aruanã	03	-	01	-
Santo Antônio	Barro Alto	01	-	-	-
Felizarda de Menezes	Costa do Barroso	06	-	-	-
Rui Barbosa	Ressaca do Pesqueiro	02	-	-	01
Virgílio Alexandre	Ilha do Barroso	07	-	01	01
Nossa Senhora de Aparecida	Lago do Inajá	05	-	-	01
Nossa Senhora de Fátima	Lago do Limão	01	-	-	-
Nossa Senhora do P. Socorro	Bom Intento	03	-	01	-
São Francisco	Cai N'Água	02	-	-	01
Santo Antônio	Lago do Araçatuba	-	-	-	01
31 de Março	Lago do Andiroba	05	-	-	01
Afonso Lima	Tupana	01	02	01	01
Boa Vista	Alto Manaquiri	01	-	-	-
Benedito Peixoto	Alto Manaquiri	02	-	01	01
Justiniano Bezerra	Andirobão	03	-	-	-
Andorinha (Indígena)	Lago do Italiano	05	-	01	01
Cereça Purãga (Indígena)	Ramal do Jutai	05	-	01	01
Anexo – Divane Kimeira (Indígena)	Ramal do Barro Alto	02	-	-	01
Cristo Redentor (Indígena)	Alto Manaquiri	02	-	-	01
Maria da Conceição (Indígena)	Rodovia Am-354	04	-	01	01
Mikoi Pakup (Indígena)	Ramal do Andiroba	01	-	-	01
Raimundo Ribeiro Corrêa (Indígena)	Alto Manaquiri	02	-	-	01
Anexo – Maria Rosa (Indígena)	Alto Manaquiri	02	-	-	01
Floresta Verde (Indígena)	Alto Manaquiri	01	-	-	01
Sagrado Coração de Jesus (Indígena)	Alto Manaquiri	05	-	-	01
Anexo – Maria Gestruide (Indígena)	Alto Manaquiri	01	-	-	01
Nova Canaã (Indígena)	Lago do Araçatuba	03	-	-	-

ANEXO III D – DOS CARGOS E DAS VAGAS

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Cargos de Nutricionista, Técnico em Nutrição, Pedagogo e Psicólogo.

LOCALIDADE	NUTRICIONISTA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	PEDAGOGO	PSICOLOGO
Secretaria de Educação/ Sede	01	01	02	01

ANEXO IV – A

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITARIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em docência.	2 (dois) ponto por mês completo	48 pontos
Curso/e ou Formação Continuada, na área de Educação, emitidos por órgãos públicos, a partir de 80 (oitenta horas) comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.	5 (cinco) pontos	10 pontos
Especialização no componente curricular de acordo com a formação	20 pontos	40 pontos
Especialização na área de Educação – carga horária mínima de 360 horas	10 pontos	20 pontos
Mestrado na área de Educação	30 pontos	30 pontos
Doutorado na área de Educação	Pontos	50 Pontos

ANEXO IV – B

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

PARA OS CARGOS DE PROFESSOR INDÍGENA

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITARIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em docência	2 (dois) ponto por mês completo	48 pontos
Curso/e ou Formação Continuada, na área específica de Educação Indígena com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	10 (dez) pontos	20 pontos

Magistério Indígena – Projeto Pirayawara	10 pontos	10 pontos
Especialização no componente curricular de acordo com a formação	15 pontos	30 pontos
Especialização na área de Educação	10 pontos	10 pontos
Mestrado na área de Educação	30 pontos	30 pontos
Doutorado na área de Educação	Pontos	50 Pontos

ANEXO IV – C

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
PARA OS CARGOS DE NUTRICIONISTA**

I – Formação Acadêmica e Cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado).	40	40
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), na área de formação.	20	20
Pós-Graduação “Latu Sensu”, com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado.	10	20
Curso/e ou Formação Continuada, na área de Nutrição, emitidos por órgãos públicos, a partir de 80 (oitenta horas) comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.	10 pontos por curso	20

II – Tempo de Serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço especificamente na área pleiteada.	1,0 pontos por mês	24 pontos

ANEXO IV – D

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
PARA OS CARGOS DE PSICOLOGO**

I – Formação Acadêmica e Cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado).	40	40
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), na área de formação.	20	20
Pós-Graduação “Latu Sensu”, com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado.	10	20
Curso/e ou Formação Continuada, na área de Nutrição, emitidos por órgãos públicos, a partir de 80 (oitenta horas) comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.	10 pontos por curso	20

II – Tempo de Serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço especificamente na área pleiteada.	1,0 pontos por mês	24 pontos

ANEXO IV – E

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
PARA OS CARGOS DE PEDAGOGO**

I – Formação Acadêmica e Cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado).	40	40
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área de formação.	20	20
Pós-Graduação “Latu Sensu”, com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado.	10	20
Curso/e ou Formação Continuada, na área de Educação, emitidos por órgãos públicos, a partir de 80 (oitenta horas) comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.	10 pontos por curso	20

II – Tempo de Serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço especificamente na área pleiteada.	1,0 pontos por mês	24 pontos

ANEXO IV – F

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO**

I – Formação Acadêmica e Cursos:

CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Formação ou capacitação na área pleiteada, emitidos por órgãos públicos, a partir de 25 (vinte e cinco) horas comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.	08 pontos por curso	32 pontos
Curso de Formação ou capacitação na área pleiteada, emitidos por órgãos públicos, de 08 (oito) a 25 (vinte e cinco) horas, comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.	05 pontos por curso	20 pontos

II – Tempo de Serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço especificamente na área pleiteada.	2,0 pontos por mês	48 pontos

ANEXO IV – G

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
PARA OS CARGOS DE MERENDEIRO E**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CERTIFICADOS E CURSOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Formação ou capacitação emitidos por órgãos públicos, a partir de 25 (vinte e cinco) horas comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.	08 pontos por curso	32 pontos
Curso de Formação ou capacitação emitidos por órgãos públicos, de 08 (oito) a 25 (vinte e cinco) horas, comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.	05 pontos por curso	20 pontos
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço e comprovação de experiência especificamente na área pleiteada.	2,0 pontos por mês	48

ANEXO V – DO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - SEMECE

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

FICHA/FORMLÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____ Brasileiro (a), () solteiro(a), () casado(a), () divorciado(a), () viúvo(a), residente e domiciliado(a) à Rua _____, Bairro _____, Nº _____, Cidade _____, Estado _____, Portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ e CPF nº _____, Protocolo de Inscrição Nº _____, venho por meio deste solicitar junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021-SEMECE, para Contratação Temporária para o cargo de _____ para apresentar formalização de recurso pela razões _____.

Nestes termos pede deferimento.

Manaquiri/AM, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: EPEL0J8EZ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/04/2021 - Nº 2845. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>